

Boletim nº 026 de 1977

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
BOLETIM SEMANAL Nº 26
27 de junho de 1977

PARA CONHECIMENTO DA FEDERAÇÃO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:

1ª PARTE - LEGISLAÇÃO E NORMAS

DOU - 14/06/77

DISPENSA DE PONTO

O Senhor Presidente da República autorizou sejam dispensados do ponto, nos termos do Decreto nº 74.647, de 3 de outubro de 1974, os funcionários públicos federais da administração direta e das autarquias que, comprovadamente, comparecerem aos seguintes conclaves:

XV REUNIÃO ANUAL DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ECONOMIA RURAL, a realizar-se em Viçosa (MG), de 18 a 21 de julho do corrente ano (EM 35/77 do MAg).

VII CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE MEDICINA, a realizar-se em Florianópolis (SC), de 19 a 22 de outubro do corrente ano (EM 203/77 do MS).

VI CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE ALERGIA E IMUNOLOGIA, a realizar-se em Guarujá (SP), de 16 a 21 de outubro do corrente ano (EM 207/77 do MS).

V CONGRESSO BRASILEIRO DE HEPATOLOGIA, a realizar-se em Salvador (BA), de 7 a 10 de setembro do corrente ano (EM 208/77 do MS).

DOU - 01/06/77

PORTARIA Nº 324, DE 25 DE MAIO DE 1977

O Ministro de Estado da Educação e Cultura resolve declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo como artigo 176, item I, combinado com o art. 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e observado o item II, do art. 102 da constituição;

Severino Fonseca da Silva Júnior, matrícula nº 2.213.910, no cargo de Professor Assistente, código Ec-503, do quadro de Pessoal-Extinto da FEFIERJ (Proc. nº 246.137-76).

A partir de 10 de Outubro de 1976, KAMIL CURY, matrícula nº 1.082.650, no cargo de Professor Titular, código EC-501, do quadro de Pessoal-Extinto da FEFIERJ (Proc. nº 261.090-76).

Em consequência o Departamento de Pessoal e o Departamento Financeiro e os interessados, tomem conhecimento e providências.

CONVÊNIO INPS X FEAP - FEFIERJ

Convênio que entre si firmam o INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL e a FACULDADE ENFERMAGEM ALFREDO PINTO - FEFIERJ, para concessão de Bolsas de Estágio a estudantes.

Aos 22 dias do mês de outubro de 1976, na Cidade do Rio de Janeiro, de um lado o INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, entidade autárquica criada pelo Decreto-lei nº 72, de 21 de novembro de 1966, a seguir denominado INPS, neste ato representado por seu Superintendente Regional no Estado do Rio de Janeiro, Sr. PERYGELIO TUPY VIEIRA e do outro lado a FACULDADE ENFERMAGEM ALFREDO PINTO - FEFIERJ (Instituição de Ensino), representada pelo, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 75.778, de 26 de maio de 1975, firmam o presente convênio, na conformidade das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O INPS - concederá Bolsas de Estágio a estudantes selecionados dentre os que estejam cursando um dos dois últimos períodos dos Cursos da FACULDADE ENFERMAGEM ALFREDO PINTO - FEFIERJ (Instituição de Ensino), na forma e de acordo com as disposições contidas na OS nº SAM-039.17, de 28.06.76, publicada no BS/DG-124, de 02 de julho de 1976.

CLÁUSULA SEGUNDA - os estagiários serão escolhidos nas áreas de interesse do INPS e aproveitados em atividades relacionadas com os respectivos Cursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - os estudantes serão selecionados pela FACULDADE ENFERMAGEM ALFREDO PINTO (Instituição de Ensino), os Classificados pela Comissão Regional de Aperfeiçoamento Técnico e Profissional.

CLÁUSULA QUARTA - o INPS poderá solicitar o desligamento e a substituição de estagiários, nos casos previstos no item 10 da Instrução Normativa nº 52, de 31 de março de 1976, do Departamento Administrativo do Serviço Público.

CLÁUSULA QUINTA o Estudante não terá vínculo empregatício com o INPS, conforme determina o Decreto nº 75.778, de 1975.

CLÁUSULA SEXTA - o INPS fará para os estagiários seguro de acidentes pessoais que tenham como causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA - A Jornada de atividade do estagiário será de 20 horas semanais, em horário estabelecido pelo INPS, sem prejuízo das atividades discentes do estagiário (para o estagiário de medicina as atividades dos discentes serão cumpridas dentro das 48 horas semanais, na Unidade Médica-Assistencial do INPS para a qual for distribuído).

CLÁUSULA OITAVA - A duração do estágio será estabelecida pelo INPS, observado o limite mínimo de 60 (sessenta) e o máximo de 180 (cento e oitenta) dias, exceto o estágio de estudante de medicina, que poderá ter a duração de até 11 (onze) meses.

CLÁUSULA NONA - o INPS pagará ao estagiário a importância mensal correspondente a duas vezes ao valor de referência estabelecida pelo Decreto nº 75.704, de 08 de maio de 1975, ou, no caso de estudante de medicina de acordo com o sub item 5.3 da OS nº SAM-039.17/76.

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta do INPS com referência ao pagamento dos valores das Bolsas de Estudo, aos estagiários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - o estagiário se obrigará, mediante "Termo de Compromisso", a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem assim as normas de trabalho estabelecidas para os servidores do INPS, especialmente as que resguardam a quebra do sigilo e a vinculação de informações que tenha acesso em decorrência do estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes Convenientes praticarão, por intermédio de seus representantes ou de pessoas regularmente indicadas, todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução das presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - o presente convênio vigorará por tempo indeterminado, a partir da publicação do Diário oficial da União, podendo ser rescindido desde que qualquer das partes convenientes notifique a outra, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio.

E por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo de Convênio, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes e testemunhas, dele extraindo-se 5 (cinco) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos.

Representante da Instituição de Ensino - Zélia Sena Costa

Superintendente Regional do INPS - Perygelio Tupy Vieira

2ª PARTE - ENSINO - (Sem Alteração)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS

PORTARIA ASSINADA P/DECANO DO CCH

nº 023 - 16/06/77 RESOLVE:

Designar NOLKA NASCIMENTO DE FREITAS, Professora Adjunto deste Centro, para em Porto Alegre - RS, representar o Curso de Biblioteconomia e Documentação do Centro de Ciências Humanas da FEFIERJ no 9º Congresso Brasileiro e V Jornada Sul-Rio-Grandense de Biblioteconomia e Documentação, a se realizar no período de 3 de julho a 8 de julho de 1977.

PORTARIAS ASSINADAS P/DECANO DO CCS

nº 030 - 22/06/77 RESOLVE:

Dispensar, a pedido, FLORIGNI GLORIA DA SILVA CASTRO, Professora Assistente do Curso de Enfermagem do Centro de Ciências da Saúde, de Suplente do Chefe do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada, para o que foi designada pela Portaria nº 004, de 10 de março de 1977. Esta Portaria entrará em vigor na presente data revogadas as disposições em contrário.

nº 031 - 22/06/77 RESOLVE:

Designar SOLANGE SANCHEZ, Professora Assistente do Curso de Enfermagem, do Centro de Ciências da Saúde, para suplente do Chefe do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada. Esta Portaria entrará em vigor na presente data revogadas as disposições em contrário.

SUBSTITUIÇÃO

Designo SANDRA MARIA DA SILVA SILVINO, Assistente Administrativo, para substituir a Chefe da seção Financeira, LINDAMIR PRADO CHAVES REYS, durante o gozo de férias desta.

Designo NORMA MUNIZ BARRETO, Assistente Administrativo, para substituir a Chefe da Tesouraria do Curso de Medicina ANA MACHADO BALTAR, durante o gozo de férias desta. Em consequência o Departamento de Pessoal, o Departamento Financeiro e os interessados, tomem conhecimento e as devidas providências.

REQUERIMENTO DESPACHADO

No requerimento em que MARIA ADELAIDE TAVARES DE ANDRADE, solicitou mudança de nome para MARIA ADELAIDE ANDRADE DANCOUR, por motivo de casamento, o Sr. Vice-Presidente Administrativo, exarou o seguinte despacho - autorizo - Em consequência o Departamento de Pessoal e a interessada tomem conhecimento e providências.

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA - (Sem Alteração)

5ª PARTE - NOTICIÁRIO - (Sem Alteração)

José Maria Bezerra Paiva
Presidente